



CM - 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

41

MENSAGEM Nº 031 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

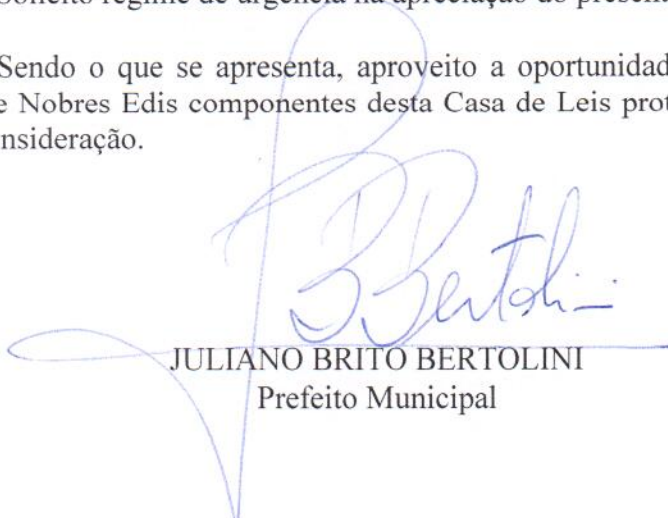
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 19.610, de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento do proprietário que pretende executar um loteamento de chácaras.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei 4.453, de 05.08.2015.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARRA 14/08/2018 11:33 00000722

CÂMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARRA 14/08/2018 11:33 00000722



CM-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

42

PROJETO DE LEI Nº 031

DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

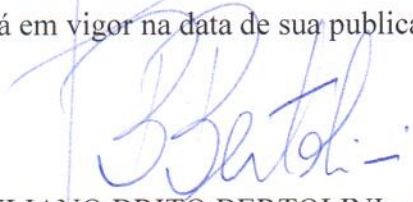
JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 19.610, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I – Um imóvel rural, desmembrado de área maior, com 15,0309 alqueires ou 36,3747 has ou 363.747,47 metros quadrados, situado na Fazenda das Antas, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro do seguinte perímetro: “começa no marco M1, cravado na margem direita da Estrada Municipal Dracena-Iandara; parte deste, confrontando com terras de Gerson Matsumoto, Sumiko Kai, Sutaia Matumoto, Minori Matsumoto, Mieco Kai, Miose Matumoto Yamada, Tutomo Matsumoto, Cazus Matumoto, Yassuo Matumoto, Mituo Matumoto, José Matumoto, Tociniuk Matumoto, sucessores de Shizue Matumoto, no rumo magnético (15/10/02) 37°05'55" NE e distância de 2.091,01 metros até o marco M2, cravado na margem esquerda do Córrego das Marrecas; deste, sobe margeando o referido córrego nos seguintes rumos e distâncias: M2-M3: 33°47'36" SE e 59,31 metros; M3-M4: 18°24'52" SE e 49,24 metros; M4-M5: 71°44'23" SE e 38,40 metros; M5-M6: 65°44'40" SE e 49,48 metros, até o marco M6; deste, segue confrontando com Antonio Mariano Prado, nos seguintes rumos e distâncias: M6-M7: 37°06'34" SW e 393,94 metros; M7-M8: 37°10'07" SW e 793,93 metros; M8-M9: 37°01'17" SW e 774,99 metros, até o marco M9, cravado na margem direita da Estrada Municipal Dracena-Iandara; deste, segue margeando a referida Estrada, no rumo 82°48'55" NW e distância de 209,08 metros, até o marco M1, início desta descrição.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal